

056

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUCHE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 5.006, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.006.

EMENTA: Abre as Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUCHE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.941, de 29 de dezembro de 2005, **DECLARA**:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SELTUR), à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMAST), à Encargos Gerais (EG), à Secretaria Municipal de Defesa Civil (SMDC) e a Câmara Municipal de Duche de Caxias (CMDC), crédito suplementar na importância de R\$ 4.747.648,77 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0036	3390.39.00	15.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0036	3390.39.07	4.400,00
SME	FUNDEC	10.03.12.122.0088.2.0064	3190.04.00	604.000,00
SME	FUNDEC	10.03.12.122.0088.2.0064	3190.11.00	60.000,00
SME	FUNDEC	10.03.12.122.0088.2.0064	3190.13.00	30.000,00
SME	FUNDEC	10.03.12.122.0088.2.0064	3390.30.00	175.000,00
SME	FUNDEC	10.03.12.122.0088.2.0064	3390.36.00	10.000,00
SME	FUNDEC	10.03.12.122.0088.2.0064	3390.39.00	110.000,00
SME	FUNDEC	10.03.12.122.0088.2.0064	4490.51.00	20.000,00
SME	FUNDEC	10.03.12.122.0088.2.0064	4490.52.00	100.000,00
SME	FUNDEC	10.03.12.422.0089.2.0174	3390.30.00	15.450,00
SME	FUNDEC	10.03.12.422.0089.2.0174	4490.51.00	85.000,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0059.2.0066	3390.14.00	1.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0022.1.0024	4490.52.01	780.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0149	3190.11.03	200.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.122.0066.2.0157	3390.39.00	5.000,00
SMAST	GS	17.92.08.243.0070.2.0075	3350.41.00	4.900,00

Publicado no Boletim Oficial
 Nº 5108 de 28/09/06
 Manoel

[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO



EE	EE	20.01.15.452.0016.2.0029	3390.39.00	115.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3190.13.00	50.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3190.96.00	106.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.21.00	100.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	4690.71.00	500.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0004	4490.91.00	728.300,00
SMDC	GS	23.01.06.122.0073.2.0052	3390.39.00	10.000,00
SMDC	GS	23.01.06.122.0073.2.0052	4490.52.00	7.600,00
CMD C	GS	30.01.01.031.0013.2.0146	3390.30.00	10.000,00
CMD C	GS	30.01.01.031.0013.2.0146	3390.36.00	365.460,00
CMD C	GS	30.01.01.031.0013.2.0146	3390.39.00	154.336,00
CMD C	GS	30.01.01.031.0013.2.0145	3190.11.00	381.202,77

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orgamentaria nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO	ANULAÇÃO
SMF	GS	09.01.04.123.0047.2.0011	3190.11.00	106.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0036	3390.30.00	15.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.1.0101	449052.07	4.400,00
SME	FUNDEC	10.03.12.422.0089.1.0143	4490.51.00	1.109.000,00
SME	FUNDEC	10.03.12.422.0089.2.0174	3390.39.00	100.450,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0059.2.0066	4490.52.00	1.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0024.2.0024	3390.39.01	780.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0149	4490.52.03	200.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.122.0066.2.0157	3390.30.00	5.000,00
SMAS T	GS	17.91.08.122.0070.2.0074	3390.32.00	32.600,00
SMAS T	FMS	17.91.08.243.0070.2.0076	3350.43.00	4.900,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3190.92.00	50.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.39.00	100.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.47.00	600.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0004	3190.91.00	370.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0004	3390.92.00	358.300,00
CMD C	CMD C	30.01.01.031.0013.2.0146	3390.32.00	20.000,00
CMD C	CMD C	30.01.01.031.0013.2.0146	3390.35.00	42.100,00
CMD C	CMD C	30.01.01.031.0013.2.0146	4490.52.00	74.296,00
CMD C	CMD C	30.01.28.846.0014.2.0147	3190.13.01	351.081,66
CMD C	CMD C	30.01.28.846.0014.2.0147	3390.14.00	3.400,00
CMD C	CMD C	30.01.28.846.0014.2.0147	3190.92.00	420.121,11

Publicado no Boletim Oficial
Nº 68 / 1964

[Handwritten signature]

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 21 de Setembro, de 2.006.

Washington Reis
WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

